



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Rua Germano Greve, nº 284, Centro, Mirassol D'Oeste/MT – CEP 78280-000 – Tel: (65) 3241-1917 – e-mail: zona18@tre-mt.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 26/2019

SEI Nº: 06304.2019-0

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO
GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
D'OESTE, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.750, Centro Político e Administrativo - Setor "E", representado neste ato pela Juíza Eleitoral Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima, brasileira, magistrada, portadora do título eleitoral n.º 0563.2156.0825 e CPF n.º 039.373.184-70, conforme autorização constante do artigo 3º, IV, da Resolução/TRE/MT n.º 2128/2018, e **CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**, com sede na Rua Eloy Custódio da Silva, S/Nº Centro, Glória D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.988.644/0001-06., neste ato representado pelo senhor Sebastião da Silva, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG n.º 579.343 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 415.991.871-91, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a legislação que rege a matéria, em especial a Lei n.º 7.444, de 20 de dezembro de 1985, a Resolução TSE n.º 23.440, de 19 de março de 2015 e a Resolução TRE/MT n.º 2128/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a comunhão de esforços para a realização de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos no município de Glória D'Oeste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

São obrigações do TRE-MT:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Rua Germano Greve, nº 284, Centro, Mirassol D'Oeste/MT – CEP 78280-000 – Tel: (65) 3241-1917 – e-mail: zona18@tre-mt.jus.br

- 2.1.1. Oferecer pessoal qualificado para capacitar os servidores disponibilizados pelo órgão cedente, com treinamento teórico e prático específicos para as atividades objeto deste termo de cooperação;
- 2.1.2. Fornecer, nas Unidades de Atendimento, materiais necessários à adequada prestação de serviços, inclusive aqueles de informática;
- 2.1.3. Disponibilizar e manter em perfeitas condições de funcionamento os kits biométricos e todos os equipamentos e sistemas de informação necessários à adequada prestação de serviços específicos de sua responsabilidade;
- 2.1.4. Disponibilizar e efetuar manutenção nas impressoras e equipamentos de informática (notebook, microcomputador etc.);
- 2.1.5. Disponibilizar a infraestrutura dos Cartórios Eleitorais nos locais de execução das atividades;
- 2.1.6. Disponibilizar mobiliário (cadeiras, mesas, etc.);
- 2.1.7. Disponibilizar circuito de comunicação de dados (link) que viabilize o atendimento on-line;
- 2.1.8. Acompanhar e controlar as ações para que os serviços sejam executados com eficiência, eficácia e efetividade;
- 2.1.9. Manter o controle de frequência dos servidores e estagiários disponibilizados para atuarem nas Unidades de Atendimento;
- 2.1.10. Responsabilizar-se pela Comunicação Social em torno da coleta de dados biométricos no município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

2.1. São obrigações do **Órgão**:

- 3.1.1. Responsabilizar-se pela Comunicação Social em torno da coleta de dados biométricos no município.
- 3.1.2. Disponibilizar local o Plenário da Câmara Municipal para que seja montada toda a estrutura necessária para atendimento dos eleitores.
- 3.1.3. Disponibilizar 01 (um) servidor e/ou estagiário para a realização dos serviços objeto deste Termo de Cooperação, a partir de 25 de setembro de 2019;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Rua Germano Greve, nº 284, Centro, Mirassol D'Oeste/MT – CEP 78280-000 – Tel: (65) 3241-1917 – e-mail: zona18@tre-mt.jus.br

- 3.1.4. Selecionar servidor que não seja filiado a partido político, com idade mínima de 18 anos, podendo os supervisores solicitar substituição daqueles que não se mostrarem aptos aos serviços;
- 3.1.5. Encaminhar relação nominada de servidor ao Cartório Eleitoral para seleção e verificação do requisito de não filiação partidária;
- 3.1.6. Manter a quantidade de pessoal, indicando as necessárias substituições, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, faltas e desligamentos, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação funcional ou de emprego com o TRE/MT;
- 3.1.7. Responsabilizar-se de modo exclusivo pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais incidentes, em suma com todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal disponibilizado para a consecução do objeto deste instrumento;
- 3.1.8. Informar ao servidor disponibilizado o dever de cumprir as normas e regulamentos internos do TRE-MT;
- 3.1.9. Informar ao servidor disponibilizado o dever de manter sigilo sobre as informações que tiverem conhecimento em razão dos trabalhos a serem desenvolvidos sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 3.1.10. Auxiliar na Campanha Publicitária divulgando a revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos.
- 3.1.11. Fornecer apoio institucional necessário para a viabilização do objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O presente termo não implica obrigações de natureza financeira para qualquer dos partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução, dentro de sua respectiva competência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo período compreendido entre 25/09/2019 até a data final da revisão de eleitorado em 11/10/2019, período no qual deverão ser disponibilizados colaboradores



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Rua Germano Greve, nº 284, Centro, Mirassol D'Oeste/MT – CEP 78280-000 – Tel: (65) 3241-1917 – e-mail: zona18@tre-mt.jus.br

cedidos pelo órgão municipal signatário, à medida da necessidade informada pelo Cartório da 18ª Zona Eleitoral.

- 5.2. O período específico no qual atuará cada servidor disponibilizado pelo órgão cedente será definido de forma individualizada por colaborador, em datas específicas a serem estabelecidas na oportunidade, e de comum acordo entre o órgão e a 18ª Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os servidores designados para o desempenho das atividades nas Unidades de Atendimento deverão cumprir todas as normas e horários estipulados pelo Cartório Eleitoral.
- 7.2. Fica proibida a atribuição de atividades de finalidade diversa da estabelecida neste instrumento aos servidores envolvidos.
- 7.3. Os servidores designados para atuar nos serviços objeto deste Termo serão supervisionados pelos servidores da Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- 8.1. As questões porventura oriundas deste Termo de Cooperação deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimi-las, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.2. E, por estarem as partes em concordância, foi lavrado o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos respectivos representantes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Rua Germano Greve, nº 284, Centro, Mirassol D'Oeste/MT – CEP 78280-000 – Tel: (65) 3241-1917 – e-mail: zona18@tre-mt.jus.br

Mirassol D'Oeste/MT, em 16 de setembro de 2019.


HENRIQUETA FERNANDA CHAVES
ALENCAR FERREIRA LIMA
Juíza Eleitoral


SEBASTIÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal –
Glória D'Oeste

TESTEMUNHAS:


~~Leide Aparecida Scatolin~~
Servidora Requisitada – 18ª ZE


Gilson Lourenço Ribeiro
Chefe de Cartório em Substituição – 18ª ZE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Rua Germano Greve, nº 284, Centro, Mirassol D'Oeste/MT – CEP 78280-000 – Tel: (65) 3241-1917 – e-mail: zona18@tre-mt.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 25/2019 SEI Nº: 06304.2019-0

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO
GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
D'OESTE, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.750, Centro Político e Administrativo - Setor "E", representado neste ato pela Juíza Eleitoral Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima, brasileira, magistrada, portadora do título eleitoral n.º 0563.2156.0825 e CPF n.º 039.373.184-70, conforme autorização constante do artigo 3º, IV, da Resolução/TRE/MT n.º 2128/2018, e **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Imigrantes, n.º 2.000 Centro, Glória D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo senhor Paulo Remédio, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 428609 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 361.992.571-20, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a legislação que rege a matéria, em especial a Lei n.º 7.444, de 20 de dezembro de 1985, a Resolução TSE n.º 23.440, de 19 de março de 2015 e a Resolução TRE/MT n.º 2128/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a comunhão de esforços para a realização de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos no município de Glória D'Oeste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

São obrigações do TRE-MT:

"Visão do TRE/MT: Consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança."



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Rua Germano Greve, nº 284, Centro, Mirassol D'Oeste/MT – CEP 78280-000 – Tel: (65) 3241-1917 – e-mail: zona18@tre-mt.jus.br

- 2.1.1. Oferecer pessoal qualificado para capacitar os servidores disponibilizados pelo órgão cedente, com treinamento teórico e prático específicos para as atividades objeto deste termo de cooperação;
- 2.1.2. Fornecer, nas Unidades de Atendimento, materiais necessários à adequada prestação de serviços, inclusive aqueles de informática;
- 2.1.3. Disponibilizar e manter em perfeitas condições de funcionamento os kits biométricos e todos os equipamentos e sistemas de informação necessários à adequada prestação de serviços específicos de sua responsabilidade;
- 2.1.4. Disponibilizar e efetuar manutenção nas impressoras e equipamentos de informática (notebook, microcomputador etc.);
- 2.1.5. Disponibilizar a infraestrutura dos Cartórios Eleitorais nos locais de execução das atividades;
- 2.1.6. Disponibilizar mobiliário (cadeiras, mesas, etc.);
- 2.1.7. Disponibilizar circuito de comunicação de dados (link) que viabilize o atendimento on-line;
- 2.1.8. Acompanhar e controlar as ações para que os serviços sejam executados com eficiência, eficácia e efetividade;
- 2.1.9. Manter o controle de frequência dos servidores e estagiários disponibilizados para atuarem nas Unidades de Atendimento;
- 2.1.10. Responsabilizar-se pela Comunicação Social em torno da coleta de dados biométricos no município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

2.1. São obrigações do **Órgão**:

- 3.1.1. Responsabilizar-se pela Comunicação Social em torno da coleta de dados biométricos no município.
- 3.1.2. Disponibilizar 04 (quatro) servidores e/ou estagiários para a realização dos serviços objeto deste Termo de Cooperação, a partir de 25 de setembro de 2019;
- 3.1.3. Selecionar servidores que não sejam filiados a partido político, com idade mínima de 18 anos, podendo os supervisores solicitar substituição daqueles que não se mostrarem aptos aos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Rua Germano Greve, nº 284, Centro, Mirassol D'Oeste/MT – CEP 78280-000 – Tel: (65) 3241-1917 – e-mail: zona18@tre-mt.jus.br

- 3.1.4. Encaminhar relação nominada de servidores ao Cartório Eleitoral para seleção e verificação do requisito de não filiação partidária;
- 3.1.5. Manter a quantidade de pessoal, indicando as necessárias substituições, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, faltas e desligamentos, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação funcional ou de emprego com o TRE/MT;
- 3.1.6. Responsabilizar-se de modo exclusivo pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais incidentes, em suma com todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal disponibilizado para a consecução do objeto deste instrumento;
- 3.1.7. Informar ao servidor disponibilizado o dever de cumprir as normas e regulamentos internos do TRE-MT;
- 3.1.8. Informar ao servidor disponibilizado o dever de manter sigilo sobre as informações que tiverem conhecimento em razão dos trabalhos a serem desenvolvidos sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 3.1.9. Auxiliar na Campanha Publicitária divulgando a revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos.
- 3.1.10. Fornecer apoio institucional necessário para a viabilização do objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O presente termo não implica obrigações de natureza financeira para qualquer dos partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução, dentro de sua respectiva competência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo período compreendido entre 25/09/2019 até a data final da revisão de eleitorado em 11/10/2019, período no qual deverão ser disponibilizados colaboradores cedidos pelo órgão municipal signatário, à medida da necessidade informada pelo Cartório da 18ª Zona Eleitoral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Rua Germano Greve, nº 284, Centro, Mirassol D'Oeste/MT – CEP 78280-000 – Tel: (65) 3241-1917 – e-mail: zona18@tre-mt.jus.br

- 5.2. O período específico no qual atuará cada servidor disponibilizado pelo órgão cedente será definido de forma individualizada por colaborador, em datas específicas a serem estabelecidas na oportunidade, e de comum acordo entre o órgão e a 18ª Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os servidores designados para o desempenho das atividades nas Unidades de Atendimento deverão cumprir todas as normas e horários estipulados pelo Cartório Eleitoral.
- 7.2. Fica proibida a atribuição de atividades de finalidade diversa da estabelecida neste instrumento aos servidores envolvidos.
- 7.3. Os servidores designados para atuar nos serviços objeto deste Termo serão supervisionados pelos servidores da Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- 8.1. As questões porventura oriundas deste Termo de Cooperação deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimi-las, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.2. E, por estarem as partes em concordância, foi lavrado o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos respectivos representantes.

Mirassol D'Oeste/MT, em 16 de setembro de 2019.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Rua Germano Greve, nº 284, Centro, Mirassol D'Oeste/MT – CEP 78280-000 – Tel: (65) 3241-1917 – e-mail: zona18@tre-mt.jus.br

HENRIQUETA FERNANDA CHAVES
ALENCAR FERREIRA LIMA
Juíza Eleitoral

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal – Glória D'Oeste

TESTEMUNHAS:

Leide Aparecida Scatolin

Servidora Requisitada – 18º ZE

Gilson Lourenço Ribeiro

Chefe de Cartório em Substituição – 18º ZE

GILSON LOURENCO RIBEIRO

Chefe de Cartório, em substituição

COMUNICADOS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. SEI Nº: 06304.2019-0. TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 25/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. SEI nº: 06304.2019-0. Termo de Cooperação nº 25 /2019. INTERESSADOS: O TRE-MT e a Prefeitura de Glória D'Oeste-MT. OBJETO: Comunhão de esforços para a realização de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos no Município de Glória D'Oeste-MT. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 7.444/1985, Resolução TSE nº 23.440/2015. VIGÊNCIA: Até o dia 11/10/2019, podendo ser prorrogado. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, a Dra. Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima - Juíza Eleitoral da 18ª ZE, e pela Prefeitura, o Sr. Paulo Remédio - Prefeito Municipal.

HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA

Juíza Eleitoral

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. SEI Nº: 06304.2019-0. TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 26/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. SEI nº: 06304.2019-0. Termo de Cooperação nº 26 /2019. INTERESSADOS: O TRE-MT e a Câmara Municipal de Glória D'Oeste-MT. OBJETO: Comunhão de esforços para a realização de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos no Município de Glória D'Oeste-MT. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 7.444/1985, Resolução TSE nº 23.440/2015. VIGÊNCIA: Até o dia 11/10/2019, podendo ser prorrogado. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, a Dra. Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima - Juíza Eleitoral da 18ª ZE, e pela Câmara, o Sr. Sebastião da Silva - Presidente.

HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA

Juíza Eleitoral

ATOS DA 19ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52-60.2019.6.11.0019

Justiça Eleitoral - Tangará da Serra

EDITAL DE DESCARTE DE DOCUMENTOS nº 17/2019

PRAZO: 15 (quinze) dias

O Excelentíssimo Senhor Ângelo Judai Júnior, MM, Juiz da 19ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que nos termos do art. 55 da Resolução TSE nº 21.538/03, e, nas disposições constantes do Provimento CRE/MT nº 9/2014, que no período de 16/09/2019 a 16/11/2019, será realizada a inutilização dos documentos, abaixo relacionados, pertencentes ao Município de Nova Olímpia, por instrumento de trituração a ser procedida na sede deste Cartório Eleitoral, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos nº, 53-N, bairro Centro, nesta Cidade, podendo o evento ser acompanhado por quem interessar possa:

Relação de Materiais

